



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.046/2020

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TRANSAÇÃO JUDICIAL COM A SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA – SBE E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL Nº. 4584-14.2015.811.0007, CÓDIGO 129471, CONFORME EXATOS TERMOS DA MINUTA ANEXA”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica autorizada a celebração de transação judicial com a **SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA – SBE e IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS** nos autos da ação civil pública de ressarcimento ao erário nº. 4584-14.2015.811.0007 – Código: 129471, a fim de reconhecer o crédito público devido, bem como a forma de seu recebimento.

Art. 2º-Revoga- se as disposições em contrário.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 14 de maio de 2.020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.046/2020, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TRANSAÇÃO JUDICIAL COM A SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGÉLICA – SBE E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL Nº. 4584-14.2015.811.0007, CÓDIGO 129471”**

O presente projeto autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar transação judicial nos autos da Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Erário nº 4584-14.2015.811.0007- Código: 129471, que tramita na 6ª Vara da Comarca de Alta Floresta/MT, tendo por finalidade encerrar o litígio proposto.

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso propôs a ação judicial visando o ressarcimento aos cofres públicos, ante a destinação diversa dada aos lotes públicos AP – Norte 6 e AP - Norte 5/1, doados à Sociedade Beneficente Evangélica – S.B.E. no ano de 1.988, para construção de um Hospital Beneficente e uma casa de recuperação de Viciados e Escola Profissionalizante, respectivamente.

Referidas áreas foram doadas por meio da lei municipal nº. 063/1985, regulada pelos Decretos nº. 028/88 e 130/88, estabelecendo que *“a construção das obras deverá ter início no prazo de 180 dias, caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio da PMAF”*.

2

No entanto, a Sociedade Beneficente Evangélica – SBE desmembrou a área, loteando e alienando os imóveis a terceiros de boa-fé.

Sendo certo que o ressarcimento ao erário é imprescritível, conforme o disposto na Carta Magna, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso ingressou com a demanda, e o Município de Alta Floresta, devidamente intimado, manifestou interesse em ingressar no feito como litisconsorte ativo.

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus ingressou no feito, se apresentando como responsável pela Sociedade Beneficente Evangélica, e comprometeu realizar o pagamento da dívida, ficando a SBE subsidiariamente responsável.

Desta feita, visando por fim à demanda e observando a capacidade financeira das Requeridas nos autos, para encontrar um valor razoável do dano financeiro, levou-se em consideração a avaliação mercadológica realizada nos autos no ano de 2009, que fixou o valor total de ambas as áreas em R\$ 536.001,00 (quinhentos e trinta e seis mil e um reais), referente à somatória das quantias de R\$



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

216.600,00 em relação ao lote denominado AP Norte 5/1, de 11.400m², e o valor de R\$ 319.401,00 em relação ao lote AP- Norte 06: 13.887 m².

Referia monta foi corrigida monetariamente até 03/10/2019, data de início das tratativas, perfazendo R\$ 948.680,16 (novecentos e quarenta oito mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

O pagamento, nos exatos termos da minuta em anexo, se dará da seguinte maneira: dação em pagamento de dois imóveis cuja soma da avaliação totaliza R\$ 191.583,34 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), e o restante pago em 220 parcelas de R\$ 3.441,34 (três mil quatrocentos e quarenta um reais e trinta e quatro centavos), atualizadas a partir da décima terceira.

Segue em anexo a minuta com os termos da transação.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

3

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal